TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002114/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/06/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030759/2016

NÚMERO DO PROCESSO: 46318.001931/2016-28

DATA DO PROTOCOLO: 25/05/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46318.001458/2015-06

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/10/2015

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA, CNPJ n. 79.147.799/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEOCIDES FORNAZZA;

Ε

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA DE MARINGA E REGIAO - SIVAMAR, CNPJ n. 77.266.146/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALI SAADEDDINE WARDANI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01° de junho de 2016 a 31 de julho de 2016 e a data-base da categoria em 01° de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos empregados no comércio, do plano da CNEC**, com abrangência territorial em **Astorga/PR**, **Doutor Camargo/PR**, **Florai/PR**, **Floresta/PR**, **Flórida/PR**, **Iguaraçu/PR**, **Itambé/PR**, **Ivatuba/PR**, **Lobato/PR**, **Marialva/PR**, **Marialva/PR**, **Maringá/PR**, **Ourizona/PR**, **Paiçandu/PR**, **Presidente Castelo Branco/PR**, **São Jorge do Ivai/PR e Sarandi/PR**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - ERRATA

Pelo presente Termo Aditivo, retifica-se a alínea "d" da cláusula quarta - DO OBJETO, do Termo Aditivo referente a Prorrogação da CCT 2015/2016, conforme MR029298/2016, a qual passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 41 – **TRABALHO EM DOMINGOS, FERIADOS E DATAS PROMOCIONAIS** – autoriza-se o trabalho no segmento supermercadista instalados em Maringá nos domingos dias 12 de junho e 03 de julho de 2016, observando-se a celebração dos devidos acordos coletivos de trabalho.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas na CCT 2015/2016.

LEOCIDES FORNAZZA PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA

ALI SAADEDDINE WARDANI PRESIDENTE SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA DE MARINGA E REGIAO - SIVAMAR

ANEXOS ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

